



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 46/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, a fim de atender as necessidades do TRE-MA

**Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate
(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)**

Ampla Participação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 10.623/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **05/11/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **10.623/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO 5.450/2005, DECRETO 7.174/2010 e DECRETO 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, a fim de atender as necessidades do TRE-MA, conforme especificações deste edital e seus anexos e abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD e com Garantia mínima de 36 meses.	500
2	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com 16 GB de RAM e HD SSD e com Garantia mínima de 36 meses	100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

1.2. A aquisição de materiais e/ou prestação de serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em **R\$ 2.752.271,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

editais, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 21/10/2019 até as 14:00 horas do dia 05/11/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 05/11/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.
- f) A opção pela utilização do direito de preferência do Decreto 7174/2010, se for o caso, se o produto atender aos requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do mesmo diploma normativo.**

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços unitários, totais e global, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, inclusive todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD e com Garantia mínima de 36 meses.	500	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
2	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com 16 GB de RAM e HD SSD e com Garantia mínima de 36 meses	100	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)

b.1) As propostas não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

d.1) É facultado o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

e) Prazo de garantia, conforme item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

f) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

g) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para fazer uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010.

8.3.1 A Licitante vencedora obrigará-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa 10% sobre o valor do contrato/empenho, com fundamento no art. 3º, inciso III do Decreto 7.174/2010.

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequentemente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

8.9. Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

8.10. Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento à condição de bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pela Portaria MCT nº

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação da empresa licitante.

10.6. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.7. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

TRIBUNAL por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO II** deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1. O TRIBUNAL obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua regravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

22.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

22.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

22.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 23 de setembro de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de MICROCOMPUTADORES contemplando serviço de assistência técnica da garantia, a fim de atender as necessidades do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO – TRE-MA.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Bens
1	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD interna e com Garantia mínima de 36 meses.
2	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com 16 GB de RAM e HD SSD e com Garantia mínima de 36 meses

O padrão *Small Form Factory* é importante para adaptação em mobílias com tamanhos reduzidos. Essa modelagem/tecnologia garante a otimização da arquitetura das peças e do gabinete, bem como permitir a segurança contra intrusão do gabinete do equipamento, emitindo alertas e ainda a manutenção física do equipamento sem necessidade de usar ferramentas e também, facilitar a operacionalização do equipamento e a visualização do status de funcionamento.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

Item	Descrição
1	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD interna e com Garantia mínima de 36 meses.
Especificação Técnica: 1. Características Gerais 1.1. Microcomputador Desktop. 1.2. O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo padrão de cor. 2. Critérios de Sustentabilidade 2.1. Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente. 2.2. Estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. 3. Processador 3.1. 1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64) de, no mínimo, 4 núcleos	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

físicos.

3.2. Pontuação de desempenho de, no mínimo, 12.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

4. Placa-Mãe

4.1. Deve suportar o processador cotado.

4.2. Memória DDR4 de 2133MHz ou superior com no mínimo um pente de memória de 8GB (Gigabytes).

4.3. Deve possuir, no mínimo, dois slots de memória DDR4 compatível com tecnologia Dual-Channel ou superior.

4.4. Interfaces USB (Universal Serial Bus):

4.4.1. No mínimo, 6 conectores USB externos, sendo pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão.

4.4.2. No mínimo, 4 (quatro) das portas USB devem ser 3.0.

4.5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).

4.5.1. Deverá ser fornecido software para implementação e gerenciamento do TPM.

4.6. BIOS (características):

4.6.1. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup).

4.6.2. Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador.

4.6.3. Possibilidade de desativação das portas USB.

4.6.4 A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).

4.6.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (Etiqueta de serviço/ASSET TAG).

4.6.6. Possui ferramenta de diagnóstico gráfico (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, placa gráfica, módulos de memória e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

4.7. Capacidade de acesso à Bios através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST.

4.8. Acesso remoto via hardware, pelas interfaces de rede física, à interface gráfica do equipamento (KVM).

4.9. No mínimo 1(uma) porta SATA no padrão SATA 3.0.

4.10 A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou sob a especificação do fabricante do microcomputador.

5. Dispositivo de Armazenamento

5.1. 1 (uma) unidade de disco rígido, instalada internamente ao gabinete do microcomputador, com as características a seguir:

5.2. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (Terabyte).

5.3. Velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 RPM (Rotações por Minuto).

5.4. Padrão SATA 3.0 ou superior.

5.5. Com suporte às tecnologias SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

6. Subsistema de Vídeo

6.1. Interface de vídeo com, no mínimo, 512MB (Megabytes) de memória, podendo ser compartilhada.

6.2. . Suportar resolução de 1.920 X 1.080 pixels e/ou superior.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

6.3. Suporte a DirectX versão 12 (ou superior) e OpenGL 4 (ou superior).

6.4. No mínimo, 3 (três) conectores de saída de vídeo para uso de três monitores simultaneamente (área de trabalho estendida e área de trabalho duplicada).

6.4.1. Dos 3 (três) conectores deverá ter, no mínimo, 2 (dois) conectores digitais do tipo HDMI e/ou Display Port sem restringir funcionalidades (uso de área de trabalho estendida, descanso de tela, modo de economia de energia e outros).

6.4.2. Não serão aceitas placas de vídeo com suporte a apenas 1 monitor com adaptador (cabo Y, splitter, ou outro) para conexão de 2 ou mais monitores.

7. Controladora de Som

7.1. Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard).

7.2. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

7.2.1. Conector(es) de entrada de microfone e saída de áudio deverá(ão) estar disponível(is) na parte frontal do gabinete do microcomputador.

7.3. Gravação e reprodução simultâneas de sons.

7.4. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt RMS, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume sem distorções e capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

8. Interfaces de comunicação

8.1. Interface de rede física padrão Ethernet 1000BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

9. Teclado

9.1. Layout de acordo com o padrão ABNT-2.

9.2. Padrão AT estendido com no mínimo 104 teclas.

9.3. Teclas de Iniciar e de Aplicação do MS – Windows.

9.4. LEDs de indicação de tecla Caps Lock e Num Lock.

9.5. Regulagem de inclinação e/ou altura do teclado.

9.6. Padrão USB, com conector USB macho.

9.7. Mínimo de 12 teclas de função.

9.8 Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras.

9.9. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão em uso prolongado.

9.10. Ser resistente a derramamento de líquido.

10. Mouse

10.1. Mouse de conformação ambidestra para uso de forma igualmente ergonômica para destros e canhotos.

10.2. Com sensor laser, no mínimo, 1.000 DPI (Dot Pitch per Inch), sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse.

10.3. No mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões.

10.4. Dispositivo de rolagem com função de terceiro botão.

10.5. Padrão USB, com conector USB macho.

10.6. Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

antiderrapante.

11. Gabinete com Drive Óptico – DVD interno.

11.1. Tipo small form factor, reversível (posição vertical e horizontal).

11.2. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, disco rígido e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

11.3. Deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade apenas a face frontal e/ou traseira.

11.4. Não deve possuir nenhuma superfície e borda interna cortante a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos.

11.5. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido.

11.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

11.7. Permitir a abertura do gabinete e retirada do disco rígido sem a utilização de ferramentas.

11.8. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para suportar dispositivos internos ou externos.

12. Fonte de Alimentação Elétrica

12.1. Alimentação comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

12.2. Fonte interna.

12.3. No mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica).

12.4. Capaz de suportar a configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.

12.5. O cabo de força deve ter conector macho padrão Brasileiro (NBR 14136/2002).

13. Softwares

13.1. Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

13.1.1. Fornecimento dos procedimentos para download de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida.

13.1.1.1 Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

13.1.2. Serão aceitas licenças superiores do sistema operacional desde que seja permitido o downgrade para Windows 10 Pro versão 64 bits no idioma Português Brasil.

14. Compatibilidade

14.1. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS– Windows 10 Pro 64 bits versões do Windows mais recentes, todos no idioma português padrão Brasil.

15.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

para o sistema operacional ofertado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.

15. Garantia

15.1. Usual de mercado, com período de Garantia Técnica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Item	Descrição
2	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com 16 GB de RAM e HD SSD.
Especificação Técnica: 1. Características Gerais 1.1. Microcomputador Desktop. 1.2. O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo padrão de cor. 2. Critérios de Sustentabilidade 2.1. Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente. 2.2. Estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. 3. Processador 3.1. 1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64) de, no mínimo, 4 núcleos físicos. 3.2. Pontuação de desempenho de no mínimo 15.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net , disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart". 4. Placa-Mãe 4.1. Deve suportar o processador cotado. 4.2. Memória DDR4 de 2133MHz ou superior com no mínimo 16GB (Gigabytes). 4.3. Deve possuir, no mínimo, dois slots de memória DDR4 compatível com tecnologia Dual-Channel ou superior. 4.4. Interfaces USB (Universal Serial Bus): 4.4.1. No mínimo 6 conectores USB externos, sendo pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão. 4.4.2. No mínimo 4 (quatro) das portas USB devem ser 3.0. 4.5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance). 4.5.1. Deverá ser fornecido software para implementação e gerenciamento do TPM. 4.6. BIOS (características): 4.6.1. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup). 4.6.2. Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador. 4.6.3. Possibilidade de desativação das portas USB. 4.6.4 A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 4.6.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (Etiqueta de serviço/ASSET TAG).
- 4.6.6. Possui ferramenta de diagnóstico gráfico (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, placa gráfica, módulos de memória e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.
- 4.7. Capacidade de acesso à Bios através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST.
- 4.8. Acesso remoto via hardware, pelas interfaces de rede física, à interface gráfica do equipamento (KVM).
- 4.9. No mínimo, 1(uma) porta SATA no padrão SATA 3.0.
- 4.10 A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou sob a especificação do fabricante do microcomputador.

5. Dispositivos de Armazenamento

5.1. 1 (uma) unidade de disco rígido principal, instalada internamente ao gabinete do microcomputador e configurada como primeira unidade, (onde deve ser instalado o sistema operacional), com as características a seguir.

- 5.1.1. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB (Giga Bytes).
- 5.1.2. Do tipo SSD (Solid State Drive).
- 5.1.3. Com interface Padrão SATA (2,5 polegadas), e/ou M.2 e/ou NVMe (Non-Volatile Memory Express).
- 5.1.4. Velocidade de leitura de dados de, no mínimo, 500 MB/s (Megabytes por segundo).
- 5.1.5. Velocidade de escrita de dados de, no mínimo, 320 MB/s (Megabytes por segundo).

5.2. 1 (uma) segunda unidade de disco rígido, instalada internamente ao gabinete do microcomputador e configurada como segunda unidade, com as características a seguir:

- 5.2.1. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (Terabyte).
- 5.2.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 RPM (Rotações por Minuto).
- 5.2.3. Padrão SATA 3.0 ou superior.
- 5.2.4. Com suporte às tecnologias SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

6. Subsistema de Vídeo

- 6.1. Interface de vídeo com no mínimo 512MB (Megabytes) de memória, podendo ser compartilhada.
- 6.2. . Suportar resolução de, 1.920 X 1.080 pixels e/ou superior.
- 6.3. Suporte a DirectX versão 12 (ou superior) e OpenGL 4 (ou superior).
- 6.4. No mínimo 3 (três) conectores de saída de vídeo para uso de três monitores simultaneamente (área de trabalho estendida e área de trabalho duplicada).
- 6.4.1. Dos 3 (três) conectores deverá ter, no mínimo, 2 (dois) conectores digitais do tipo HDMI e/ou Display Port sem restringir funcionalidades (uso de área de trabalho estendida, descanso de tela, modo de economia de energia e outros).
- 6.4.2. Não serão aceitas placas de vídeo com suporte a apenas 1 monitor com adaptador (cabo Y, splitter, ou outro) para conexão de 2 ou mais monitores.

7. Controladora de Som

- 7.1. Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard).
- 7.2. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

7.2.1. Conector(es) de entrada de microfone e saída de áudio deverá(ão) estar disponível(is) na parte frontal do gabinete do microcomputador.

7.3. Gravação e reprodução simultâneas de sons.

7.4. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt RMS, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume sem distorções e capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

8. Interfaces de comunicação

8.1. Interface de rede física padrão Ethernet 1000BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

9. Teclado

9.1. Layout de acordo com o padrão ABNT-2.

9.2. Padrão AT estendido com, no mínimo, 104 teclas.

9.3. Teclas de Iniciar e de Aplicação do MS – Windows.

9.4. LEDs de indicação de tecla Caps Lock e Num Lock.

9.5. Regulagem de inclinação e/ou altura do teclado.

9.6. Padrão USB, com conector USB macho.

9.7. Mínimo de 12 teclas de função.

9.8. Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras.

9.9. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão em uso prolongado.

10. Mouse

10.1. Mouse de conformação ambidestra para uso de forma igualmente ergonômica para destros e canhotos.

10.2. Com sensor laser, no mínimo, 1.000 DPI (Dot Pitch per Inch), sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse.

10.3. No mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões.

10.4. Dispositivo de rolagem com função de terceiro botão.

10.5. Padrão USB, com conector USB macho.

10.6. Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

11. Gabinete

11.1. Tipo small form factor, reversível (posição vertical e horizontal).

11.2. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, disco rígido e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

11.3. Deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade apenas a face frontal e/ou traseira.

11.4. Não deve possuir nenhuma superfície e borda interna cortante a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos.

11.5. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

de acesso à unidade de disco rígido.

11.6 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

11.7. Permitir a abertura do gabinete e retirada do disco rígido sem a utilização de ferramentas.

11.8. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para suportar dispositivos internos ou externos.

12. Fonte de Alimentação Elétrica

12.1. Alimentação comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

12.2. Fonte interna.

12.3. No mínimo, 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica).

12.4. Capaz de suportar a configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.

12.5. O cabo de força deve ter conector macho padrão Brasileiro (NBR 14136/2002).

13. Softwares

13.1. Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

13.1.1. Fornecimento dos procedimentos para download de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida.

13.1.1.1 Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

13.1.2. Serão aceitas licenças superiores do sistema operacional desde que seja permitido o downgrade para Windows 10 Pro versão 64 bits no idioma Português Brasil.

14. Compatibilidade

14.1. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS– Windows 10 Pro 64 bits versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil.

14.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional ofertado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.

15. Garantia

15.1. Usual de mercado, com período de Garantia Técnica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os microcomputadores.

A padronização das cores visa facilitar a identificação dos componentes e a harmonia dos equipamentos e ainda, garantir a procedência que mantém o mesmo padrão de garantia do fabricante para todos os componentes do equipamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

Atender ao disposto na Portaria nº 344 de 8 de maio de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral cujo Art.1º determina (doc. PAD 63590/2019):

“Dar continuidade à implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) na Justiça Eleitoral, tornando obrigatória, a partir das datas e nas unidades definidas no Anexo a esta resolução, a utilização do sistema para propositura, e sua ulterior tramitação, das ações de competências das Zonas Eleitorais. ”

Prover a Justiça Eleitoral do Maranhão de bens de TI necessários ao atendimento institucional, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de ferramentas e recursos avançados que permitam projetar uma redução do tempo de respostas às demandas operacionais internas.

2.2. OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo proporcionar um adequado aparelhamento de equipamentos de TIC por parte deste regional para, dentre outras atividades, implantação do PJE nas zonas eleitorais e instalação de Postos Avançados de Transmissão –PAT e Juntas Especiais nas Zonas Eleitorais. Soma-se a isto a necessidade de substituição de equipamentos de TIC obsoletos, assim proporcionando uma infraestrutura mais estável para as tarefas cotidianas dos usuários de TIC, assim como para as tarefas que serão executados no ciclo biométrico e nos pleitos 2020 e 2022.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aumentar a produtividade dos usuários internos no Processo Judicial Eletrônico (PJE) e demais sistemas, promovendo assim maior eficiência na prestação dos serviços;
- Maior disponibilidade geral da infraestrutura de TIC, consequentemente elevando o índice de disponibilidade dos sistemas, promovendo assim a maior satisfação dos usuários internos, e em última instância dos cidadãos que buscam pelos serviços da Justiça Eleitoral Maranhense;
- Reduzir a frequência de ocorrência de falhas na infraestrutura de TIC.
- Reduzir o custo com manutenção corretiva nas Zonas Eleitorais do interior do estado.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- A presente aquisição visa atender ao objetivo estratégico de garantir a infraestrutura de TIC instituído no PETIC (2016-2020) que busca garantir a disponibilidade e a estabilidade para o funcionamento dos serviços de TIC.
- O objetivo estratégico de assegurar a satisfação dos usuários de TIC instituído no PETIC (2016-2020) que visa garantir que as soluções de TIC satisfaçam os usuários e promovam a melhoria da percepção em relação aos atendimentos prestados pela área de TIC, também são impactados positivamente pela aquisição ora pretendida.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.5.DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

De forma a mensurar a demanda a ser atendida, levou-se em consideração o parque computacional ativo, que conta com 1.559 MICROCOMPUTADORES de diversas configurações, muitos dos quais já obsoletos – tanto que apenas 284 MICROCOMPUTADORES ainda estão em garantia, conforme relatórios constantes do procedimento de planejamento da contratação.

Levou-se em conta também, para estimar os quantitativos, experiências anteriores da unidade técnica com demandas por equipamentos em razão de eventos como Postos de Transmissão Eleitoral, Revisões Biométricas e atividades de preparação dos Pleitos Eleitorais, dentre outros, além da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos utilizados nos cartórios e Secretaria, de recomposição de reserva técnica e de adequação ao orçamento existente para esta aquisição.

Item	Descrição	Demanda Inicial Prevista	Memória de Calculo	Quantitativo a ser Registrada
1	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD interna e com Garantia mínima de 36 meses.	260	260 Microcomputadores (2*105 zonas + 40 secretarias + 10 reservas).	500
2	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com 16 GB de RAM e HD SSD e com Garantia mínima de 36 meses	50	50 Microcomputadores (45 secretarias + 05 reservas).	100

O quantitativo total a ser registrado de 500 unidades para item 01 e de 100 unidades para o item 02, acima da demanda inicial prevista, decorre da possível necessidade de aquisição de novos equipamentos para atender demandas específicas, como novo serviço disponibilizado, criação de zonas eleitorais, aumento do número de servidores, novos postos de atendimento, Juntas Especiais, PATs e necessidades provenientes das secretarias do órgão.

2.6.PRODUTIVIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

2.7.ANÁLISE DE MERCADO

O valor unitário dos equipamentos foi estimado pelo Tribunal tendo como base a pesquisa de preços realizada no planejamento da contratação, sendo considerados os seguintes preços:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade Inicial/Total a ser registrada	Preço Médio (R\$)	Valor da aquisição inicial	Valor da aquisição total
1	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD interna e com Garantia mínima de 36 meses.	260/ 500	R\$ 4.263,00	R\$ 1.108.380,00	R\$ 2.131.500,00
2	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com 16 GB de RAM, HD SSD e com Garantia mínima de 36 meses.	50/100	R\$ 6.207,71	R\$ 310.385,50	R\$ 620.771,00
			TOTAL	R\$ 1.418.765,50	R\$ 2.752.271,00

Destarte, o preço unitário de referência para o item 1 – Microcomputador (Desktop) para escritório, tipo *Small Form Factory*, com suporte à unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD e com Garantia mínima de 36 meses – é de **R\$ 4.263,00** (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) e para o item 2 – Microcomputador (Desktop) para escritório, tipo *Small Form Factory*, com 16 GB de RAM, HD SSD e com Garantia mínima de 36 meses e de **R\$ 6.207,71** (seis mil duzentos e sete reais e setenta e um centavos).

2.8. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Configura uma solução de tecnologia da informação.

2.9. PARCELAMENTO DO OBJETO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

A contratação será realizada por itens para estimular o interesse dos potenciais licitantes, viabilizando ampla competição e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, conforme Súmula 247 do TCU.

2.10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.10.1 Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de objeto de natureza comum, do Tipo MENOR PREÇO, através de Sistema de Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos IV, do Decreto nº 7892/2013.

2.10.2 Faz-se necessária a adoção do Sistema de Preços considerando a imprevisibilidade que envolve os fatores que podem ocasionar a necessidade contínua de substituição dos equipamentos de informática, aliada à realização de Revisões Biométricas, PJE e do Pleito Eleitoral de 2020, que pode implicar em uma maior necessidade de equipamentos de microinformática, sem que a Administração possa, previamente, precisar o quantitativo total a ser efetivamente demandado.

2.10.3 A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação. Os itens são considerados bens de informática/automação na forma do referido decreto, fazendo jus ao direito de preferência.

2.11. IMPACTO AMBIENTAL

Não há impacto ambiental.

2.12. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

Não existem normas técnicas ou legais que impactem na solução.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.1.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

3.1.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;

3.1.4 Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;

3.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

3.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

3.1.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

3.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado para tanto;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.1.9 Conceder prazo para que a CONTRATADA proceda à regularização na documentação exigida para pagamento

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

3.2.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TRE-MA. O objeto deve ser entregue em adequada embalagem individual que utilize, preferencialmente, material reciclável, bem como estar acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

3.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo TRE-MA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

3.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação;

3.2.5 Consertar ou substituir, no prazo da notificação, qualquer material defeituoso ou que venha a apresentar defeito dentro do prazo de garantia ou validade;

3.2.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

3.2.7 Não subcontratar o objeto licitado;

3.2.8 Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

3.2.9 Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes da execução do presente contrato, ocasionadas por erros ou falhas de seus funcionários ou preposto, quando da execução deste.

3.2.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante a realização da licitação.

3.2.10 A Contratada deverá apresentar, se for o caso, comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA TÉCNICA

4.1.1. Período de Garantia

4.1.1.1 Os microcomputadores deverão possuir garantia usual de mercado, com período de Garantia Técnica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

4.1.1.2 O período de garantia técnica deve cobrir todo(s) o(s) equipamento(s), peças e componentes cotados neste Termo de Referência e será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.1.3 A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.

4.1.1.4 Os custos e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos equipamentos durante o prazo de garantia serão da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

4.1.2 Forma de Atendimento da Assistência técnica

4.1.2.1 A assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos, será prestada em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 9h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pelo Centro de Assistência Técnica da Contratada, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE.

4.1.2.2 O suporte técnico telefônico, durante o período de garantia, deverá ser utilizado para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles.

4.1.2.3 A assistência durante a garantia deverá ser prestada na Secretaria de Tecnologia da Informação, na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, sala SESOP, 4º andar - STIC – CEP 65010-917. São Luis-MA.

4.1.2.4 Durante o período de garantia, a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da abertura da solicitação, mediante e-mail, fax ou telefone.

4.1.2.5 Caso não seja possível efetuar a manutenção do equipamento no prazo previsto acima, a empresa deverá substituí-lo a título provisório por outro equivalente ou superior e em perfeitas condições de uso.

4.1.2.6 Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos da abertura da solicitação para resolução do problema, a empresa deverá substituir o equipamento em reparo por um novo, igual ou superior, a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante do equipamento retirado.

4.1.2.7 Havendo a necessidade de retirada do equipamento da sede do TRE/MA, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada.

4.2 ROTINAS DE EXECUÇÃO

4.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho, para a entrega dos materiais na Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP, localizada no primeiro andar do prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão), localizada no térreo do prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Sen. Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, observando a necessidade de agendamento prévio pelo telefone (98)2107-8807 - SEGEP. Email: segep@tre-ma.jus.br.

4.2.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais acompanhados de DANFE;

4.2.4 O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela Seção de Gestão de Patrimônio, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto do documento fiscal e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.2.5 Após o recebimento provisório do objeto, a Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção fará a verificação, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, da conformidade do material fornecido com as especificações contidas no edital da licitação e a qualidade dos equipamentos, por meio de testes sumários de uso.

4.2.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação, não se considerando tal fato como prorrogação do prazo de entrega.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

4.2.7 O processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.

4.2.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.

4.2.9 Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será apreciado pelo TRE-MA caso a solicitação seja protocolada pelo fornecedor, com as devidas justificativas, em até 7 (sete) dias úteis, contados do prazo previsto para entrega do objeto.

4.3 FORMAS DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura.

4.3.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.3.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.3.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.5 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

4.4 TRANSFERENCIA DO CONHECIMENTO

Não se aplica.

4.5 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não se aplica.

5 MODELOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMA DE SOLICITAÇÃO

5.1.1 O TRE-MA fará as aquisições mediante emissão da nota de empenho, que deverá ser retirada pela empresa vencedora do certame, no prazo de 3 (três) dias, a contar da convocação do TRE-MA ou poderá ser enviada, via e-mail ou fax, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

5.1.2 A abertura de chamados para assistência técnica será feita por telefone, e-mail ou fax.

5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.2.1 Será vencedora do certame a empresa que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no termo de referência e edital e oferecer o menor preço por item.

5.2.2 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

5.2.3 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

5.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1. O recebimento dos produtos será efetuado provisoriamente pela equipe da Seção de Gestão de Equipamentos – SEGEP do TRE/MA.

5.3.2 A inspeção técnica e o aceite do objeto serão efetuados pela equipe da Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção, a fim de verificar a conformidade do material com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- a) todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem individual que utilize, preferencialmente, material reciclável, bem como devem estar acompanhados de manual, impresso ou em mídia, de instruções e especificações técnicas (no caso dos equipamentos);
- b) aferição de marca e modelo;
- c) condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado;
- d) condição externa do equipamento, que não deve possuir arranhões ou problemas de acabamento;
- e) verificação por amostragem (no mínimo 10%) dos equipamentos e acessórios para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas descritas neste Anexo;
- f) os equipamentos e suprimentos inspecionados que apresentarem problemas que caracterizem defeitos, por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser trocados, não sendo dado o aceite até que a troca seja efetuada.

5.3.3 Em caso de constatação de desconformidade do objeto, serão adotadas as medidas previstas no subitem 4.2 - ROTINAS DE EXECUÇÃO.

5.3.4 A marca dos produtos entregue deverá estar indicada nos próprios produtos ou em suas embalagens. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

5.4. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1 Comete infração administrativa aquele que:

5.4.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.4.1.2 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato

5.4.1.3 Não entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

5.4.1.4 Apresentar documentação falsa;

5.4.1.5 Ensejar retardamento da execução do objeto;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.4.1.6 Fraudar na execução do serviço;

5.4.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

5.4.1.8 Cometer fraude fiscal;

5.4.1.9 Não manter a proposta.

5.4.2 O cometimento de qualquer infração administrativa sujeitará a empresa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e das demais cominações legais, às seguintes sanções:

5.4.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Administração;

5.4.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 15º (décimo quinto) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA;

5.4.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA, após o que estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho;

5.4.2.4 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) Entregar material defeituoso ou diverso do especificado;

b) Apresentar materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) Efetuar entrega parcial do quantitativo solicitado;

c) Não prestar o serviço garantia;

d) Descumprir as demais obrigações previstas neste instrumento, com exceção daquelas em que o descumprimento configure inexecução total.

5.4.2.4.1 A critério da Administração, na hipótese de inexecução parcial prevista na alínea c do subitem anterior, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória e da glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

5.4.2.5 Impedimento de licitar e contratar coma União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

5.4.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.4.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente.

5.4.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

5.4.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

5.4.7 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.4.8 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

5.4.9 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho

6 DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens/Serviços	Custo Unit.	Qtde	Valor da aquisição inicial	Fonte (Programa/Ação)
1	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD interna e com Garantia mínima de 36 meses	260	R\$ 4.263,00	R\$ 1.108.380,00	449052 – Equipamentos e Material Permanente
2	Microcomputador – Desktop para escritório Small Form Factory com 16 GB de RAM e HD SSD	50	R\$ 6.207,71	R\$ 310.385,50	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Total:				R\$ 1.418.765,50	

6.2 CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Não se aplica

6.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata advinda do Sistema Registro de preço terá validade de 12 meses, conforme Decreto nº 7892/2013.

A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

7 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Demandante	Titular	Carlos Eduardo Araújo da Silva
	Substituto	Antonio Jose Sousa Santos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Fiscal Técnico	Titular	George André Melo Castro
	Substituto	Elissandro Amorim Lima
Fiscal Administrativo	Titular	Jaime Monteiro da Silva Júnior
	Substituto	Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa
Gestor	Titular	Jaime Monteiro da Silva Júnior
	Substituto	Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa

8 DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo digital (PAD) nº 4272/2019.

CARLOS EDUARDO ARAUJO SILVA
Integrante Demandante

GEORGE ANDRÉ MELO CASTRO
Integrante Técnico

MARCO AURÉLIO MARTINS FERNANDES
Integrante Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO PAD N.º 10.623/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, a fim de atender as necessidades do TRE-MA**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 10.623/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 10723/2019** e **Pregão Eletrônico nº 46/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 (PROCESSO PAD N.º 10.623/2019), TENDO POR OBJETO **A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRE-MA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para **aquisição de microcomputadores, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, a fim de atender as necessidades do TRE-MA**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de microcomputadores, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, a fim de atender as necessidades do TRE-MA**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8. Deverão ser observadas as demais disposições do item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 3.1 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 3.2 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa 10% sobre o valor do contrato/empenho, com fundamento no art. 3º, inciso III do Decreto 7.174/2010.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, **ressalvados os prazos de garantia**.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 5.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: